



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 114

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária,

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado em Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) o valor da Taxa de Acesso à plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de Julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

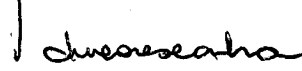
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 1993


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 00.000.000/93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS
DATA DE ABERTURA: 08/07/1993

ANEXO

Este termo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, a serem utilizados no âmbito da Secretaria de Administração do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 00.000.000/93, publicado em 04/07/1993.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06/07/1993
DE N.º 5545
UMUARAMA, 08/07/1993
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signature]